



**LEI Nº. 2.454, DE 30 DE JUNHO DE 2008.**

**“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS POR DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência dos Contratos dos Servidores por Designação Temporária, pactuados com base nas Leis 2.420/2008, 2.421/2008, 2.422/2008, 2.423/2008 e 2.444/2008, até o dia 31/12/2008 ou enquanto o Concurso Público em andamento se encontrar suspenso por determinação judicial.

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação temporária de serviços, nos cargos e quantitativos constantes deste artigo pelo mesmo prazo acima referido no artigo 1º.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>SALÁRIO</b>
MOTORISTA	05	429,00

**§ 1º** – A contratação de que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, e enquanto não finalizar o concurso público em andamento.

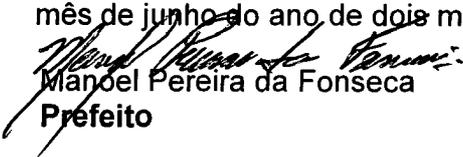
**§ 2º** – As atribuições dos cargos são aquelas constantes nos respectivos Planos de Cargos e Salários.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação específica da Secretaria competente, consignada na Lei Orçamentária de 2008.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
Secretária Municipal de Governo